



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.696/88

Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, até o limite de Cz\$. 984.004.000,00 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício de minhas atribuições sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 2.607, de 17 de novembro de 1.987, até o limite de Cz\$. 984.004.000,00 (Novecentos e oitenta e quatro milhões e quatro mil cruzados),

Parágrafo

Único - Obedecidas as prescrições da legislação federal são especificadas as despesas.

Art. 2º Para cobertura do crédito que trata o artigo anterior, poderão ser utilizados os recursos de que trata o art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º O art. 1º da Lei Municipal nº 2.630, de 17 de maio de 1.988, passa a vigor com a seguinte redação:

"Artigo 1º - O Poder Executivo é autorizado, durante a execução do orçamento de 1988, aprovado pela Lei nº 2.607, de 17 de novembro de 1.987 a:

- I - Proceder nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, abertura de créditos suplementares até o limite de 48% (Quarenta e oito por cento), do total da despesa fixada;
- II- Efetuar operações de crédito por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.696/88

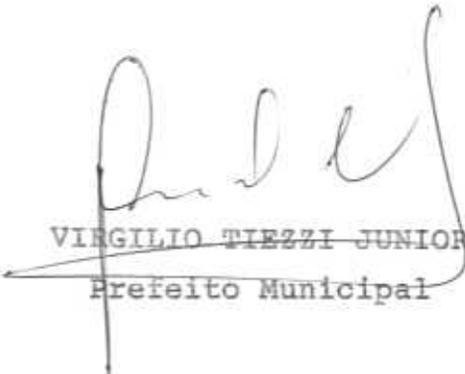
Fls. 02

antecipação da receita até o limite de 20% (Vinte por cento), da Receita Estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal;

III- Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, quando do interesse da Administração e a transpor recursos de uma para outra dotação orçamentária, nos termos da letra "a" do § 1º do art. 61 da Constituição Federal.ª

Art. 4º Esta lei entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nºs 2.609, 2.630 de 1.988.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
08 de novembro de 1.988.

  
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
Prefeito Municipal